

ESCOLA SUPERIOR GALLAECIA

**ESCOLA  
SUPERIOR  
GALLAECIA**

**ARQUITETURA  
E URBANISMO**

MESTRADO INTEGRADO

**MULTIMÉDIA  
E ARTES**

EM PARCERIA COM A BIENAL DE CERVEIRA

esGALLAECIA | 1992



# PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19





**PLANO DE  
CONTINGÊNCIA  
COVID-19**



## ÍNDICE

7	Enquadramento da questão
10	Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19
10	Principais sintomas
11	Tempo de incubação e formas de manifestação
15	Plano de contingência
13	Identificação dos efeitos que a infeção de funcionário(s) e docentes(s) pode causar no serviço
13	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19
21	Procedimentos num caso suspeito
25	Na situação de caso suspeito validado
27	Procedimentos perante um caso suspeito validado
31	Procedimento de vigilância de contactos próximos
33	“Alto risco de exposição”
33	“Baixo risco de exposição”
35	Anexo I
39	Anexo II
43	Anexo III



71 ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO





A Escola Superior Gallaecia, enquanto entidade empregadora e prestadora de serviços de educação e formação, é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho” (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação da entidade assegurar aos seus funcionários, docentes e estudantes condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPSST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos funcionários e docentes contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril. À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

## Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

## Principais Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- . febre
- . tosse
- . falta de ar (dificuldade respiratória)
- . cansaço

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas instituições.

### Critérios clínicos e Critérios epidemiológicos

---

Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas  
ou  
Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas  
ou  
Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## **Tempo de Incubação e Formas de Manifestação**

Segundo o SNS 24, Centro de Contacto do Serviço Nacional de Saúde, o período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- . Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- . Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- . Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

11 | O SNS 24 informa que, o atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e presume-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas

ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).





## **Identificação dos Efeitos que a Infecção de Funcionário(s) e Docentes(s) pode Causar no Serviço**

A Escola Superior Gallaecia está preparada para a possibilidade de parte (ou da totalidade) dos seus funcionários e docentes não poderem trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, estado de emergência, entre outras situações possíveis. Irá verificar-se, portanto, para este efeito, o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação.

Na eventualidade deste contexto, informa-se que:

- . As atividades letivas são imprescindíveis e haverá continuidade das mesmas, pelo que se proporcionará a modalidade de ensino à distância e o contacto mais normalizado possível entre docente e estudante;
- . Os funcionários estarão igualmente ao serviço via teletrabalho, acesso remoto e via telefone, procurando satisfazer todas as necessidades dos estudantes, docentes e demais utilizadores da Instituição;

15 |

## **Preparação para fazer Face a um Possível Caso de Infecção por Covid-19**

*ÁREA DE "ISOLAMENTO" E O(S) CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA.*

A identificação de uma área de "isolamento" para que o

possível infetado fique isolado, visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. O principal objetivo da identificação de uma área de “isolamento” é evitar a propagação da doença transmissível, no serviço e na comunidade.

Define-se como área de isolamento o espaço de Oficina da Instituição, que se situa no piso térreo do edifício, e no qual existe instalação sanitária e acesso ao exterior, inclusive para veículos de emergência.

Em caso de possível caso de infeção, o caso suspeito, dependendo do local onde se encontra, deve dirigir-se de imediato à sala de isolamento, evitando o contacto com outras pessoas, áreas, equipamentos e/ou superfícies. Deve levar consigo apenas o seu telemóvel pessoal.

#### *PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A CONSIDERAR*

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito, quem apresente como critérios clínicos, infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deve informar a Secretaria da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirigir-se de imediato para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência. Já na área de “isolamento”, deverá contactar



a linha SNS 24 (Telf. 808 24 24 24) e informar via telefone, os Serviços da Instituição.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa sobre o seguinte:

- . Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definem-se os procedimentos adequados à situação clínica;
- . Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 irá contactar a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral de Saúde, para validação da suspeita.

#### *DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES*

- . Todos os funcionários e docentes da esGallaecia, têm o dever de reportar à Direção da escola, situações de doença nas quais apresente sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- . Todos os estudantes, em situação análoga, devem comunicar a situação de doença COVID-19, ao docente responsável pelo seu ano curricular, de acordo com o Anexo I. O docente deverá, de seguida, comunicar à Direção da escola.
- . Sempre que for reportada uma situação de funcionário/docente/ estudante com sintomas, ou caso confirmado, a

situação deverá ser reportada à Direção da escola.

#### *IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS*

Estão indicados nos Serviços da Instituição, os contactos das unidades de saúde locais, para o caso de emergência. No entanto, a primeira comunicação de caso suspeito, deverá ser sempre realizada ao SNS 24 (808 24 24 24).

#### *ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS*

Estão disponíveis na Instituição, os seguintes equipamentos e produtos para todos os seus utilizadores:

- . Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponível em todas as áreas comuns de todos os pisos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- . Máscaras cirúrgicas para utilização pelo utilizador com sintomas (caso suspeito);
- . Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos acompanhantes que prestam assistência ao funcionário/ docente/ estudante com sintomas (caso suspeito);
- . Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias;
- . Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

- . Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- . Produtos de higiene e limpeza. O planejamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de autoclismo). A limpeza e desinfecção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

*INFORMARE FORMAR OS FUNCIONÁRIOS/DOCENTES/ESTUDANTES*

O presente documento estará disponível no website da Instituição. Serão prestados os esclarecimentos adicionais solicitados e serão permanentemente atualizadas as informações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

19 |

*DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE POSSÍVEL INFEÇÃO POR COVID-19 NO SERVIÇO*

- . Acionar o Plano de Contingência da escola para COVID-19;

- . Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos acima;
- . Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

21 | PROCEDIMENTOS NUM CASO  
SUSPEITO



Qualquer funcionário/ docente/ estudante com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, deverá informar a Secretaria e dirigir-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

A Secretaria irá contactar, de imediato, a Direção da ESG pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência da Instituição. Nas situações necessárias, a Direção assegura que seja prestada, a assistência adequada ao funcionário/ docente/ estudante até à área de “isolamento”. Sempre que possível, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 2 metros) do doente (Anexo II).

Os acompanhantes que presta(m) assistência ao funcionário/ docente/ estudante com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar essa assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além de cumprirem as precauções básicas de controlo de infeção (PBCI), nomeadamente a higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

23 | A pessoa que tenha um caso suspeito de COVID-19, quando estiver na área de “isolamento”, deve contactar o Número de Telefone da SNS 24 (808 24 24 24). A pessoa considerada como caso suspeito deverá usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria pessoa, que deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja,

deverá ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel. Sempre que a máscara estiver húmida, a pessoa deve substituí-la por outra.

Depois de se estabelecer a ligação com a SNS 24, o profissional de saúde do SNS 24 irá questionar o paciente, quanto a sinais e sintomas, e ligação epidemiológica compatíveis com caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa:

- . **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa;
- . **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

No seguimento desta validação, o resultado poderá ser:

- . **Caso Suspeito Não Validado,** este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. O funcionário/ docente/ estudante informa a Direção da ESG de não validação da suspeita.
- . **Caso Suspeito Validado,** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O funcionário/



docente/ estudante informa a Direção da ESG da validação da suspeita.

**Na situação de caso suspeito validado:**

- . O funcionário/ docente/ estudante doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- . O acesso dos outros funcionários/ docentes/ estudantes à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos elementos designados para prestar assistência);
- . A Direção da escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- . O Direção da escola informa os restantes funcionários/ docentes/ estudantes da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

25 |

O caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto desta pessoa com suspeita validada, com

outro(s) funcionário(s)/ docente(s)/ estudante(s). Devem-se evitar deslocções adicionais do caso suspeito validado nas instalações da escola.

271 PROCEDIMENTOS PERANTE UM  
CASO SUSPEITO VALIDADO



A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a Direção da ESG dos resultados dos testes laboratoriais e:

- . **Se o caso for infirmado** (invalidado; não confirmado), este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da escola;
- . **Se o caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado, a Direção da ESG deve:

- . Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- . Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- . Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de

plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

. A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

311 PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE  
CONTACTOS PRÓXIMOS





Considera-se “contacto próximo” com um funcionário/ docente/ estudante que não apresenta sintomas no momento, mas que teve, ou pode ter tido, contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância (Anexo III). O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**“Alto risco de exposição”, é definido como:**

- . Funcionário/ docente/ estudante que esteja próxima do mesmo posto de trabalho/ sala (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso suspeito;
- . Funcionário/ docente/ estudante que tenha estado face-a-face com o caso confirmado ou que tenha estado com este, em espaço fechado;
- . Funcionário/ docente/ estudante que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas, canetas, ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

**“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- 33 |
- . Funcionário/ docente/ estudante que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
  - . Funcionário(s)/ docente(s) que prestou(aram) assistência

ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um caso confirmado de COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador deve:

- . Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- . Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. A vigilância de contactos próximos será seguidamente apresentada:

#### VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

##### ***alto risco de exposição***

- . Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- . Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- . Restringir o contacto social ao indispensável;
- . Evitar viajar;
- . Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

##### ***baixo risco de exposição***

- . Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- . Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho





Listagem dos docentes de contacto para cada ano curricular/ curso:

Curso	Ano Curricular	Docente responsável	Contacto e-mail
Multimédia e Artes	todos	Prof. <sup>a</sup> Doutora Emília Simão	emiliasimao@esg.pt
Arquitetura e Urbanismo	1º ano	Prof. Doutor Gilberto Carlos	gilbertocarlos@esg.pt
	2º ano	Prof. Alejandro López	alejandrolopez@esg.pt
	3º ano	Prof. <sup>a</sup> Doutora Goreti Sousa	goretisousa@esg.pt
	4º ano	Prof. <sup>a</sup> Doutora Ana Lima	analima@esg.pt
	5º ano	Prof. <sup>a</sup> Doutora Mariana Correia	marianacorreia@esg.pt

Listagem de Responsável direto para os funcionários e docentes:

Serviço	Responsável	Contacto e-mail
Secretaria		
Biblioteca		
Papelaria	Prof. <sup>a</sup> Doutora Mariana Correia*	marianacorreia@esg.pt
Centro de Investigação		
Serviços Académicos		

\* Em caso de ausência, contactar em alternativa Dr.<sup>a</sup> Teresa Correia (teresacorreia@esg.pt).

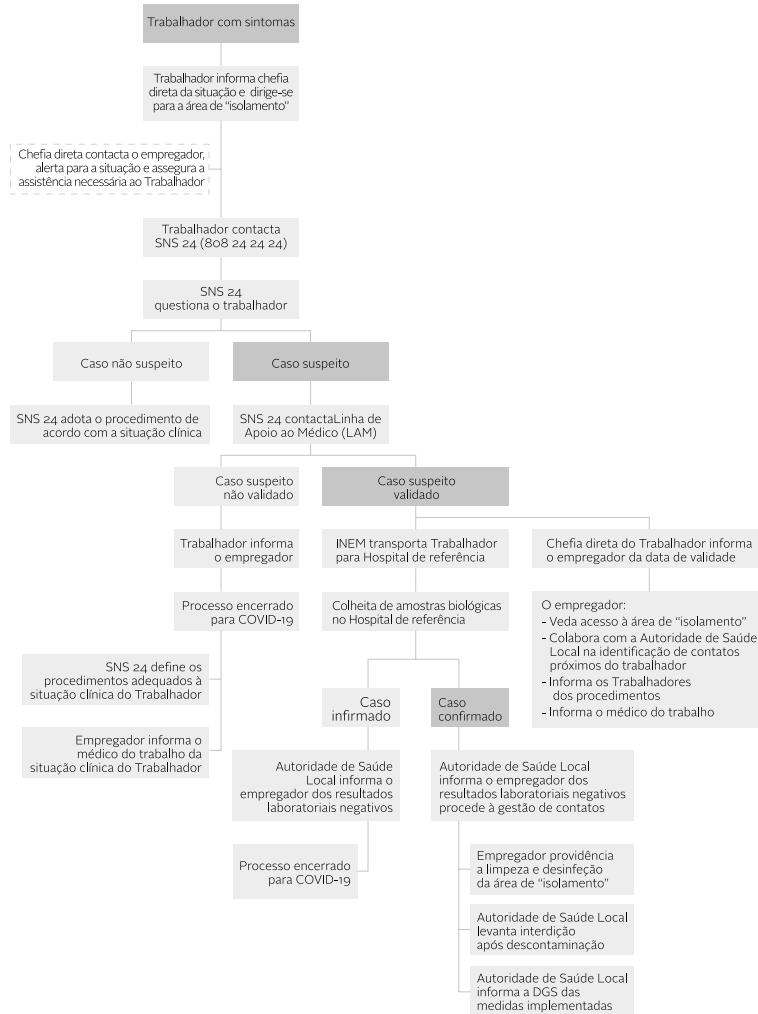








## Fluxograma de situação de Funcionários e Docentes com sintomas de COVID-19 na escola

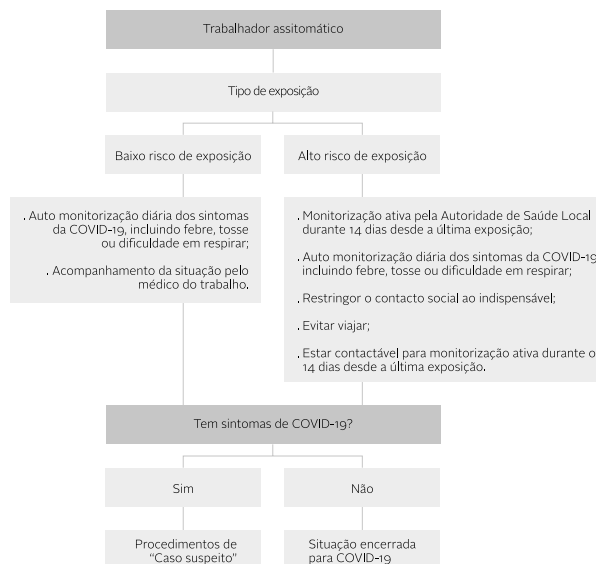








## Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)



escola   
superior  
gallaecia